

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria (ou empresa) notificado (a) saldar à vista ou parcelado o débito abaixo discriminado, que diz respeito às anuidades em atraso perante este Conselho, nos termos dos artigos 34, I, 42, 43, 44 e 54, da Lei n.º 12.378/2010, artigos 4º, II, e 8º, caput, da Lei n.º 12.514/2011, artigo 10, VII e X, da Lei n.º 8.429/1992, assim como os artigos 1º, 2, 3, 4, 5, 6 e 7º da Resolução n.º 121/2016 do CAU/BR.

Para tanto, Vossa Senhoria (ou empresa) deve utilizar o Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), a fim de emitir o (s) boleto (s) necessário (s) ao pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, ou oferecer impugnação por escrito, dirigida à Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico (CFAAPE) do CAU/PI, sito no endereço abaixo, no mesmo prazo.

A falta de pagamento da anuidade sujeita o devedor à abertura de **processo ético-disciplinar perante o CAU/PI**, nos termos do artigo 44, da Lei n.º 12.378/2010, bem como a **suspensão do registro**, ficando inabilitado à emissão de RRT, dentre outros atos atinentes ao exercício profissional, conforme o artigo 52, da Lei n.º 12.378/2010 e o disposto na Resolução n.º 142/2017 do CAU/BR.

O não atendimento ao prazo acima fixado acarretará a inscrição do seu débito em Dívida Ativa pelo CAU/PI, assim como a promoção de cobrança mediante Ação de Execução Fiscal, com base na Lei n.º 6.830/1980.

Poderá, ainda, V. S., em havendo interesse, negociar os débitos até o dia **31/12/2020**, pelo novo refinanciamento (REFIS), diretamente no SICCAU, conforme Resolução n.º 191/2020 do CAU/BR.

Caso Vossa Senhoria (ou empresa) já tenha quitado o débito antes do recebimento desta notificação, queira considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, o CAU/PI, em documento a ser entregue pessoalmente ou por meio de correspondência registrada na sede do CAU/PI, localizada rua Areolino de Abreu, 2103, Centro, Teresina/PI – CEP 64.180-000, ou ainda pelo endereço eletrônico atendimento@caupi.org.br.

Salienta-se, por fim, que deverão acompanhar esta manifestação cópias dos comprovantes de pagamento, e nelas deverão constar o nome completo do profissional ou empresa, o número de registro no CAU, e-mail e o endereço completo.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2020.

Presidente do CAU/PI

ANEXO II TERMO DE INSCRIÇÃO E DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Termo nº	Folha nº	Data da inscrição:
----------	----------	--------------------

DEVEDOR

Nome: _____

Registro: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº.: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nº do Processo	Valor Originário (R\$)	Termo inicial	Valor Pago	Valor Devido	Atualização Monetária (SELIC)	Multa Anuidade(20%) RRT (300%)	Juros 1% a.m. (R\$)	Total
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -

VALOR ATUALIZADO ATÉ: TOTAL GERAL: R\$ -

Sobre o valor originário incidem: correção monetária, multa e juros de mora, na forma da legislação em vigor. A correção monetária, multa e os juros de mora já foram calculados até a data da emissão da presente. Deverão ser recalculados e atualizados quando da liquidação

BASE/FUNDAMENTO LEGAL DA DÍVIDA E ACRÉSCIMOS

BASE LEGAL DA COBRANÇA DA ANUIDADE: Art. 42 da Lei 12.378/2010 c/c Atos Declaratórios nºs 07/2014, 03/2013, 02/2012 e 01/2011 do CAU/BR.
 BASE LEGAL PARA A COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS: SANÇÃO/MULTA – Juros de 1% ao mês e atualização monetária – Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 6.830/80 c/c Art. 2º da Lei nº 5.421/68 e Art. 395, caput, da Lei nº 10.406/01 e Lei nº 6.899/81; Correção: Taxa SELIC – arts. 44 e 50 da Lei 12.378/2010 e art. 5º, I da Res. 121do CAU/BR; MULTA DE MORA (20%)/ANUIDADE - arts. 44 da Lei 12.378/2010 e art. 5º, II da Res. 121do CAU/BR.

E para que possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Teresina(PI), _____

Presidente CAU/PI

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que no LIVRO Nº 1 DE DÍVIDA ATIVA onde é feita a inscrição de devedores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, foi inscrito o débito cujas características e o responsável se encontram abaixo especificadas, assim como a base legal que ampara este ato.

Termo nº	Folha nº	Data da inscrição:

DEVEDOR

Nome:

Registro:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Nº do Processo	Valor Originário (R\$)	Termo inicial	Valor Pago	Valor Devido	Atualização Monetária (SELIC)	Multa Anuidade(20%) RRT (300%)	Juros 1% a.m. (R\$)	Total
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -
				R\$ -				R\$ -

VALOR ATUALIZADO ATÉ:

TOTAL GERAL:

R\$

-

Sobre o valor originário incidem: correção monetária, multa e juros de mora, na forma da legislação em vigor. A correção monetária, multa e os juros de mora já foram calculados até a data da emissão da presente. Deverão ser recalculados e atualizados quando da liquidação

BASE/FUNDAMENTO LEGAL DA DÍVIDA E ACRÉSCIMOS

BASE LEGAL DA COBRANÇA DA ANUIDADE: Art. 42 da Lei 12.378/2010 c/c Atos Declaratórios nºs 07/2014, 03/2013, 02/2012 e 01/2011 do CAU/BR.

BASE LEGAL PARA A COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS: SANÇÃO/MULTA – Juros de 1% ao mês e atualização monetária – Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 6.830/80 c/c Art. 2º da Lei nº 5.421/68 e Art. 395, caput, da Lei nº 10.406/01 e Lei nº 6.899/81; Correção: Taxa SELIC – arts. 44 e 50 da Lei 12.378/2010 e art. 5º, I da Res. 121 do CAU/BR; MULTA DE MORA (20%)/ANUIDADE - arts. 44 da Lei 12.378/2010 e art. 5º, II da Res. 121 do CAU/BR.

E para que possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Teresina(PI), _____

Presidente CAU/PI

ANEXO III

Modelo de certidão quanto à inexistência de pagamento.

CERTIFICO para os devidos fins, que nos autos do processo nº ___/___, referente a cobrança de débitos e suspensão de registro do arquiteto e urbanista/pessoa jurídica inscrita no CAU/PI, após devidamente notificado em ___/___, por meio do documento (meio eletrônico com confirmação/carta com AR ou edital) o interessado deixou passar o prazo para pagamento ou impugnação sem qualquer manifestação. Informe-se que o prazo para manifestação ou pagamento encerrou-se em ___/___.
Teresina(PI), ___/___

Atendimento

MINUTA

ANEXO IV FLUXOGRAMA

